

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 116/2022 - Paulo Pereira Filho - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão abertos ao público.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 03/10/2022

Unidade de Origem Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos

Unidade de Destino Comissão de Finanças e Orçamento Status Parecer Comissões Permanentes

Prazo 06/10/2022

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, o Parecer da Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos, seguindo os autos para a Comissão de Finanças e Orçamento, para designação de relatoria.

Hortolândia, 03 de outubro de 2022.

Marcia Cristina Guilherme

Oficial Administrativo



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12/2022 fls1/4

Comissão de Infra Estrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos

PARECER Nº 12/2022

Projeto de Lei nº 116/2022 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão abertos ao público.

RELATÓRIO:

A presente propositura de autoria do Nobre Vereador Paulo Pereira Filho, propõe a obrigatoriedade de instalação de equipamentos e academia popular e brinquedos de "Playground" adaptados em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão abertos ao público.

O autor apresentou durante a tramitação da proposta, emendas modificativas e aditivas.

Justifica a necessidade de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, conforme estabelecido na CF/88, bem como em atendimento a Lei Federal n. 10098/2000.

O presente Projeto foi submetido às Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, recebendo parecer favorável em ambas Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12/2022 fls2/4

VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, não vislumbramos óbice quanto a sua regular tramitação e aprovação, em especial por se tratar de matéria afeta ao interesse da nossa cidade com relação a proteção e integração da pessoa portadora de deficiência. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, aos 03 de outubro 2022.

Relator



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12/2022 fls3/4

III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator ORLANDO CÉSAR ANDRETTA, os demais membros da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, aos 03 de outubro de 2022.

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO MEMBRO

APARECIDO ANTÔNIO MEIRA MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12 /2022 fls4/4

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do art. 92, § 2°, do Regimento Interno do Poder Legislativo, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente

Sala das Comissões, aos 03 de outubro de 2022.

ALDEMIR CLEMENTE DA SILVA PRESIDENTE